

**RELATÓRIO DE MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUÍDO  
POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA - JUSPREV  
SEGUNDO SEMESTRE DE 2017**

## **1. INTRODUÇÃO**

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezoito, no Auditório da Associação Mineira do Ministério Público, situado na Rua dos Timbiras, nº 2928, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, reuniu-se o Conselho Fiscal do Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV, constituído pelo Presidente do Conselho Fiscal Dr. Júlio Cesar Zem Cardoso e pelos membros efetivos os doutores Fábio Costa Gonzaga e Luiz Felipe de Miranda Cheib e pelos membros suplentes Lineu Bonora Peinado, Marília Vieira Frederico Abdo e Sergio Augusto Riani, para, em atendimento aos artigos 19, 20 e 23 da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 01 de outubro de 2004, realizar a análise dos documentos e informações disponibilizadas pela Entidade e emitir o presente Parecer, referente aos procedimentos adotados pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva da JUSPREV, durante o segundo semestre de dois mil e dezessete.

## **2. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS**

O relatório de acompanhamento da política de investimentos tem por objetivo verificar a aderência dos investimentos do plano de benefícios da entidade às diretrizes de aplicação estabelecidas pela resolução CMN n.º 3.792, de 24/09/2009, ao artigo 19, da Resolução MPS/CGPC n.º 13, de 01 de outubro de 2004 e alterações posteriores.

A seguir, serão analisados os investimentos dos planos da entidade nos segmentos, carteiras e classes de ativos sujeitos a restrições legais e a limites estabelecidos pela política de investimentos da entidade.

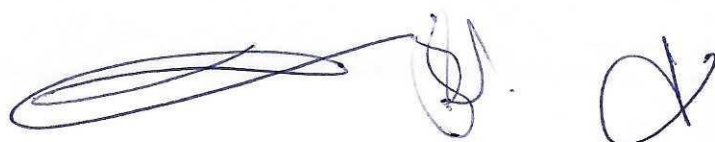
Serão avaliados ainda, os riscos de mercado e de contrapartes a que os planos estão expostos.

### **2.1 Aderência da Gestão dos Recursos Garantidores**

Com base nos Demonstrativos de Investimentos e nas análises técnicas especializadas emitidas pela Consultoria Aditus, verificou-se que durante o segundo semestre de 2017, a Diretoria Executiva por intermédio dos gestores e custódia, está mantendo os recursos por plano, em atendimento às Diretrizes da Política de Investimentos e aos normativos da Resolução CMN n.º 3.792 de 24 de setembro de 2009 e alterações subsequentes.

Os aspectos relacionados aos limites de alocação, concentração, operações com derivativos e vedações estabelecidas pela referida norma e pela Política de Investimentos foram mantidos segundo os parâmetros definidos, caracterizando seu fiel cumprimento.

Nos quadros a seguir apresentamos os Demonstrativos de Investimentos do Plano de Benefícios Previdenciários e do Plano de Gestão Administrativa, extraídos do relatório da política de investimentos elaborados pela consultoria Aditus, calculados em acordo com o artigo 3º da





Resolução CMN nº 3.792 de 31 de dezembro de 2015, relativos ao término do primeiro semestre de 2017.

### 2.1.1 Aderência da Gestão dos Recursos Garantidores

A Figura 1 permite analisar a alocação dos investimentos por segmento de aplicação, conforme estabelecido pela Resolução CMN 3.792

| Recursos Garantidores (em mil R\$) | 1º Trimestre      |             | 2º Trimestre      |             | 3º Trimestre      |             | 4º Trimestre      |             |
|------------------------------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|
|                                    | Financeiro        | Part. (%)   | Financeiro        | Part. (%)   | Financeiro        | Part. (%)   | Financeiro        | Part. (%)   |
| <b>Segmentos de Aplicação</b>      | <b>153.555,70</b> | <b>100%</b> | <b>162.033,36</b> | <b>100%</b> | <b>171.238,45</b> | <b>100%</b> | <b>183.655,74</b> | <b>100%</b> |
| Renda Fixa                         | 149.622,51        | 97,44%      | 156.893,67        | 96,83%      | 168.540,70        | 98,42%      | 179.343,93        | 97,65%      |
| Renda Variável                     | 1.473,19          | 0,96%       | 10,32             | 0,01%       | 0,00              | 0,00%       | 566,39            | 0,31%       |
| Investimentos Estruturados         | 2.460,00          | 1,60%       | 5.129,37          | 3,17%       | 2.697,75          | 1,58%       | 3.745,43          | 2,04%       |
| Investimentos no Exterior          | 0,00              | 0,00%       | 0,00              | 0,00%       | 0,00              | 0,00%       | 0,00              | 0,00%       |
| Imóveis                            | 0,00              | 0,00%       | 0,00              | 0,00%       | 0,00              | 0,00%       | 0,00              | 0,00%       |
| Operações com Participantes        | 0,00              | 0,00%       | 0,00              | 0,00%       | 0,00              | 0,00%       | 0,00              | 0,00%       |
| Disponível                         | 254,44            | -           | 233,54            | -           | 502,44            | -           | 24,64             | -           |
| Despesa Operacional (Balancete)    | 0,00              | -           | 0,00              | -           | 0,00              | -           | 0,00              | -           |
| Despesa Contingencial (Balancete)  | 0,00              | -           | 0,00              | -           | 0,00              | -           | 0,00              | -           |

Figura 1 - Alocação dos Investimentos

Verifica-se que a alocação dos investimentos está dentro dos limites estabelecidos pela referida Resolução.

A Figura 2 permite analisar os investimentos do JUSPREV quanto à concentração por emissor e comparando-se com os respectivos limites estabelecidos pela legislação.

| Veículos de Investimentos                                                                                | Maior (%) Observado | Limite Legal | Limite Plano | Status |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|--------------|--------|
| Participação no capital total de uma mesma companhia aberta ou de uma mesma SPE                          | 0,00%               | 25,00%       | 25,00%       | OK     |
| Participação no capital votante de uma mesma companhia aberta                                            | 0,00%               | 25,00%       | 25,00%       | OK     |
| Participação no patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen | 0,36%               | 25,00%       | 25,00%       | OK     |
| Participação em fundo de índice referenciado em cesta de ações de companhias abertas                     | 0,00%               | 25,00%       | 25,00%       | OK     |
| Participação em fundo de investimento classificado no segmento de investimentos estruturados             | 0,94%               | 25,00%       | 25,00%       | OK     |
| Participação em fundo de investimento de índice de renda fixa                                            | 0,00%               | 25,00%       | 25,00%       | OK     |
| Participação em fundo de investimento no Brasil que tenha ativos classificados no segmento de investime  | 0,00%               | 25,00%       | 25,00%       | OK     |
| Participação em fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil          | 0,00%               | 25,00%       | 25,00%       | OK     |
| Participação em fundo de investimento classificado como dívida externa no segmento investimentos no ex   | 0,00%               | 25,00%       | 25,00%       | OK     |
| Participação no patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com regime fic | 0,00%               | 25,00%       | 25,00%       | OK     |

Comentários: No encerramento do 4º Trimestre de 2017 a EFPC está em conformidade com os limites de concentração por emissor conforme estabelecidos pelo Art. 42 da Resolução CMN nº 3.792.

Figura 2 - Concentração por emissor

Verifica-se que a alocação dos investimentos está em conformidade com os limites de concentração estabelecidos pela Resolução CMN 3.792.



A Figura 3 apresenta o limite de concentração por investimento, comparado com os limites estabelecidos na Resolução pertinente

| Veículos de Investimentos                                      | Maior (%) Observado | Limite Legal | Limite Plano | Status |
|----------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|--------------|--------|
| Aplicação em uma mesma série de títulos ou valores mobiliários | 0,29%               | 25,00%       | 25,00%       | OK     |
| Aplicação em uma mesma classe ou série de cotas de FIDCs       | 0,02%               | 25,00%       | 25,00%       | OK     |
| Aplicações em um mesmo empreendimento imobiliário              | 0,00%               | 25,00%       | 0,00%        | OK     |

Comentários: No encerramento do 4º Trimestre de 2017 a EFPC está em conformidade em relação com os limites de concentração estabelecidos pelo Art. 43 da Resolução CMN nº 3.792.

Figura 3 - Limites de Concentração por Investimento

Verifica-se que os limites de concentração por investimento estão sendo respeitados pelo JUSPREV.

### 2.1.2 Das Vedações

O quadro a seguir apresenta as vedações impostas na aplicação dos recursos em ativos ou modalidades não previstas na Resolução CMN 3792 e alterações posteriores.

| Veículos de Investimentos                                                                                                                           | Status |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Aplicar em ativos ou modalidades não previstas na Resolução CMN nº 3.792 e alterações posteriores                                                   | OK     |
| Aplicar em títulos de cias sem registro na CVM <sup>1</sup>                                                                                         | OK     |
| Aplicar em ações não integrantes dos segmentos Novo Mercado, Nível 2 e Bovespa Mais da BM&F BOVESPA <sup>2</sup>                                    | OK     |
| Aplicar em veículos de investimento que alavancam mais de uma vez o patrimônio líquido <sup>3</sup>                                                 | OK     |
| Derivativos a descoberto                                                                                                                            | OK     |
| Derivativos sem garantia                                                                                                                            | OK     |
| Short de ações                                                                                                                                      | OK     |
| Operações day trade <sup>4</sup>                                                                                                                    | OK     |
| Aplicar recursos no exterior por meio da carteira própria ou administrada                                                                           | OK     |
| Realizar operações com ações fora do bolsa de valores ou mercado de balcão <sup>5</sup>                                                             | OK     |
| Adquirir ou manter terrenos, exceto aqueles destinados a realização de empreendimentos imobiliários ou construção de imóveis para aluguel ou uso pr | OK     |

<sup>1</sup> Exceto os títulos que tenham cobertura de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen, que tenham cobertura de seguro, garantia real ou de emissão de amparo certificado, no caso de warrant, prospectuário (Art. 18, § 1º).

<sup>2</sup> Salvo se estas tiverem realizado sua primeira distribuição pública em data anterior a 20 de maio de 2001.

<sup>3</sup> Tal conferência deve ser realizada pelo administrador de cada um dos fundos, portanto, consideraremos enquadrados nesse quesito os fundos que possuem vedação a esse tipo de operação em seu regulamento.

<sup>4</sup> Através dos arquivos que recebemos, não foi possível identificar se houve, ou não, operações de day trade. Tal conferência deve ser realizada pelo administrador de cada um dos fundos, portanto, consideraremos enquadrados nesse quesito os fundos que possuem vedação a esse tipo de operação em seu regulamento.

<sup>5</sup> Exceto nos casos de distribuição pública, exercício do direito de preferência, conversão de debêntures em ações, exercício do bônus de subscrição, casos previstos em regulamentação estabelecida pela SPC e demais casos expressamente previstos na Resolução CMN nº 3.792 e alterações posteriores.

Comentários: No encerramento do 4º Trimestre de 2017 a EFPC apresenta-se em conformidade em relação aos requisitos dos ativos e às vedações da Resolução CMN nº 3.792.

Figura 4 - Vedações na aplicação dos recursos

### 2.2 Do Risco de Crédito

O JUSPREV adota classificações para os títulos em acordo com as notas de crédito (rating) do emissor ou da emissão, com o propósito de identificar e classificar o risco de crédito privado. São considerados para efeitos de classificação:

- Grau de investimento: títulos que possuem maior grau de segurança, seja pela capacidade financeira de seu emissor ou por sua estrutura
- Grau especulativo: títulos com maior risco, sujeitos a análise mais cuidadosa



| Categoria de Risco                       | % Observado | Limite Plano | Status |
|------------------------------------------|-------------|--------------|--------|
| Grau de investimento + grau especulativo | 29,39%      | 80,00%       | OK     |
| Grau especulativo                        | 0,38%       | 5,00%        | OK     |

Figura 5 - Risco de Crédito

Com base no Quadro acima, pode-se constatar que a alocação do JUSPREV nestes títulos está em conformidade com a política de investimentos.

### 2.3 Do Risco de Mercado

O risco de mercado é avaliado segundo a probabilidade de perda em um dado segmento de aplicação. Esta probabilidade é avaliada segundo a metodologia B-VaR aplicado a cada segmento de aplicação dos fundos do JUSPREV.

As Figuras a seguir mostram o risco a que um investimento em um dado segmento esteve exposto ao longo do exercício, enquanto a linha limite B-VaR indica a proximidade do nível máximo de exposição ao risco que tal investimento está exposto.

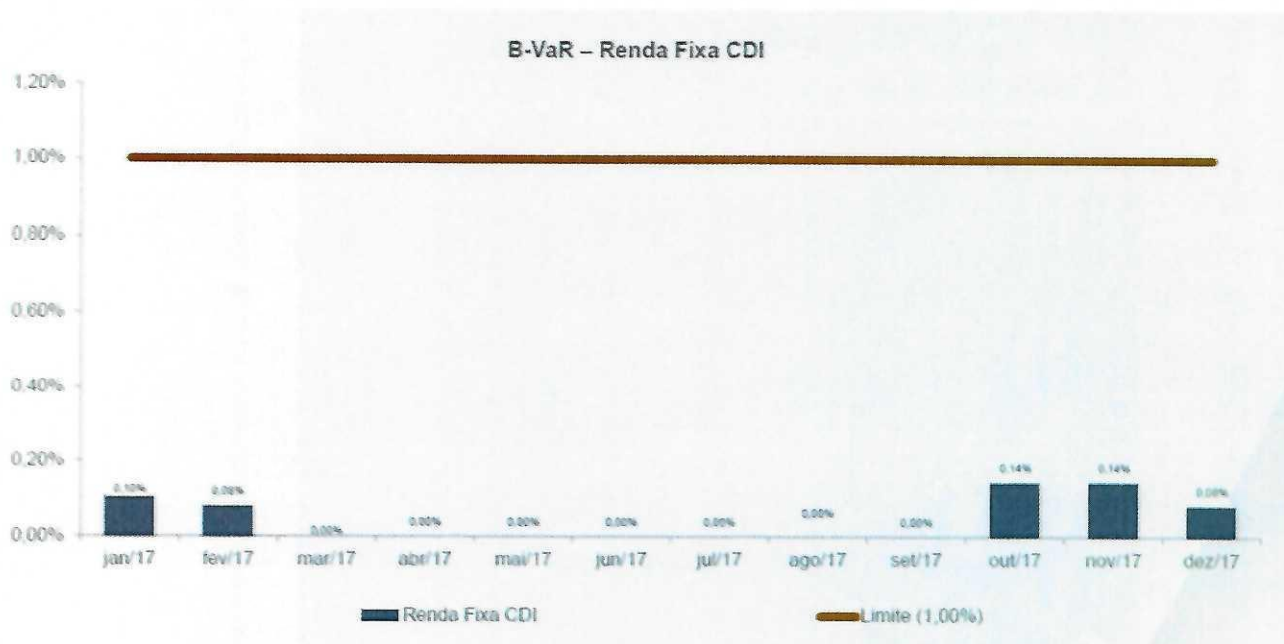


Figura 6 - B VaR Renda Fixa CDI



Figura 7 - B VaR Investimentos no Exterior

## 2.4 Rentabilidade

A observação da evolução da rentabilidade no ano de 2017, disposta no quadro abaixo, permite concluir que se encontra acima do índice de referência, estabelecido para o Plano de Benefícios Previdenciário JURIS - PLANJUS.

Ainda que o conceito de índice de referência, típico de planos de Contribuição Definida, seja distinto de meta atuarial, típico de planos de Benefícios Definidos, uma vez que o primeiro é um parâmetro desejável enquanto o segundo quase que obrigatório, é importante salientar que os recursos do Plano de Benefícios atingiu boa rentabilidade no ano de 2017.

| EVOLUÇÃO RENTABILIDADE 2017    | jan     | fev     | mar     | abr     | mai     | jun     | jul     | ago     | set     | out     | nov     | dez     | Acumulado |
|--------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|-----------|
| índice de referencia inpc + 6% | 0,91%   | 0,73%   | 0,81%   | 0,57%   | 0,85%   | 0,19%   | 0,66%   | 0,46%   | 0,47%   | 0,86%   | 0,67%   | 0,75%   | 8,19%     |
| rentabilidade                  | 1,01%   | 0,86%   | 0,96%   | 0,66%   | 0,76%   | 0,73%   | 0,74%   | 0,90%   | 0,57%   | 0,63%   | 0,51%   | 0,70%   | 9,43%     |
| CDI                            | 1,08%   | 0,86%   | 1,05%   | 0,79%   | 0,93%   | 0,81%   | 0,80%   | 0,80%   | 0,64%   | 0,64%   | 0,57%   | 0,54%   | 9,93%     |
| %CDI                           | 93,47%  | 99,93%  | 91,34%  | 83,95%  | 82,56%  | 90,91%  | 93,26%  | 111,98% | 88,86%  | 98,06%  | 90,37%  | 129,72% | 94,97%    |
| POUPANÇA                       | 0,69%   | 0,67%   | 0,53%   | 0,65%   | 0,50%   | 0,58%   | 0,55%   | 0,56%   | 0,55%   | 0,50%   | 0,50%   | 0,50%   | 7,00%     |
| %POUPANÇA                      | 147,82% | 128,67% | 180,88% | 100,99% | 152,82% | 127,37% | 134,21% | 159,51% | 102,80% | 126,12% | 102,55% | 139,48% | 134,67%   |

Figura 10 - Evolução da Rentabilidade



## 2.5 Custo da Gestão de Investimentos

As taxas de administração e performance, cobradas pelos gestores dos fundos, estão em linha com aquelas praticadas pelo mercado, devendo ser considerado que estas taxas são deduzidas da rentabilidade líquida da cota dos Fundos de Investimento.

## 2.6 Manifestação

O Conselho Fiscal, após a verificação e análise dos documentos e controles associados à execução da Política de Investimentos, manifesta que a gestão atendeu aos parâmetros estabelecidos pelo artigo 19 da Resolução MPS/CGPC nº 13 de 01 de outubro de 2004.

De igual forma, este Conselho verificou e manifesta que os recursos dos planos, durante o primeiro semestre de 2017, estão sendo aplicados em acordo com a regulamentação estabelecida pela Resolução CMN 3.792 de 24 de setembro de 2009, e em conformidade com a Política de Investimentos vigente.

As rentabilidades obtidas no segundo semestre de 2017 e no ano de 2017 ficaram acima do índice de referência.

## 3 ADERÊNCIA ÀS PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

O entendimento estabelecido a partir do artigo 3º da Instrução PREVIC nº 12 de 13 de outubro de 2014, pela dispensa da elaboração e encaminhamento das Demonstrações Atuariais para os planos de benefício constituídos na modalidade Contribuição Definida faria prescindir da necessidade da apresentação dos elementos atinentes às premissas e hipóteses atuariais para o Plano de Benefícios.

Contudo, é pertinente manter informações relevantes para a compreensão das premissas e hipóteses atuariais empregadas para o plano.

Hipóteses atuariais

- Tábua de Mortalidade Geral: AT - 2000;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT-2000;
- Taxa de Juros: 5,00%, observados estudos prospectivos adicionais.

Por se tratar de um Plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para a apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus participantes, mas sim para o cálculo das rendas mensais, por equivalência atuarial.

## 3.1 Evolução do Patrimônio de Cobertura do Plano

O Patrimônio de Cobertura do Plano vem evoluindo à média de 1,89% mensais, atingindo o valor absoluto de R\$ 160 MM ao término de junho, com um crescimento relativo de 11,88% no período.

| Mês | Patrimônio        | Variação |
|-----|-------------------|----------|
| jan | R\$146.393.803,27 | 1,95%    |
| fev | R\$149.549.584,48 | 2,16%    |
| mar | R\$152.397.222,02 | 1,90%    |
| abr | R\$155.772.523,56 | 2,21%    |
| mai | R\$157.825.411,03 | 1,32%    |
| jun | R\$160.651.104,99 | 1,79%    |
| jul | R\$163.547.607,72 | 1,80%    |
| ago | R\$167.073.067,41 | 2,16%    |
| set | R\$169.824.483,68 | 1,65%    |
| out | R\$172.674.102,56 | 1,68%    |
| nov | R\$176.170.851,45 | 2,03%    |
| dez | R\$182.480.379,45 | 3,58%    |

Figura 11 - Evolução do Patrimônio de Cobertura do Plano

## 3.2 DRAA e Notas Técnicas Atuariais

Verificamos com base no DRAA e nas Notas Técnicas Atuariais, elaboradas pelo atuário responsável pelo Plano de Benefícios, que as premissas, hipótese e tábuas biométricas adotadas estão aderentes aos compromissos do Plano.

## 3.3 Hipóteses Biométricas

A Entidade apresentou Relatório de Aderência das Hipóteses Atuariais emitido pela Lumens Consultoria Atuarial que desenvolveu a análise das hipóteses biométricas adotadas pelo Plano de Benefício Previdenciário PLANJUS de forma a indicar quais as premissas mais apropriadas à realidade do mesmo.

## 3.4 Manifestação

A despeito da dispensa da apresentação dos relatórios de Demonstração Atuarial, com base nos DRAAs, no Relatório de Aderência das Hipóteses e nas Notas Técnicas Atuariais, elaborados pelo atuário responsável, em atendimento ao artigo 19, da Resolução MPS/CGPC nº. 13, de 01/10/2004, manifestamos que as premissas, hipótese e tábuas biométricas adotadas estão aderentes aos compromissos do plano.

## 4. CONTROLES INTERNOS

Em entendimento aos artigos 19, 20 e 23, da Resolução MPS/CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004, este Conselho Fiscal, analisou a documentação disponibilizada pela entidade, referente ao primeiro semestre de 2017, para verificação da aderência e eficiência dos controles internos e apresentamos a seguinte manifestação sobre os pontos verificados:

### 4.1. Segregação de atividades de funções

Verificamos com base na estrutura organizacional e funcional, que as atividades e funções estão segregadas, consoante ao que estabelece o artigo 10, da Resolução MPS/CGPC nº 13, de 01/10/2004.

### 4.2. Calendário de Obrigações

Verificamos com base nos controles internos que a entidade está cumprindo o seu calendário de obrigações junto PREVIC, Receita Federal, Participantes, Instituidores e Conselheiros, mantendo registro em "Relatório Circunstanciado Mensal".

### 4.3. Implementação de Política de Controles Internos

Verificamos que a entidade está implementando as adequações dos controles internos, consoante ao § 2º, do artigo 23, da Resolução MPS/CGPC nº13, de 01/10/2004.

### 4.4. Controles Internos

Verificamos que a entidade possui os seguintes controles internos:

- a) Controle de Cadastro.
- b) Controle das Contribuições.
- c) Controle dos Benefícios Concedidos.
- d) Controle das Contas dos Participantes.
- e) Controle da Portabilidade.
- f) Controle da Contabilidade por Plano.
- g) Controle das Premissas e Hipóteses Atuariais.
- h) Controle dos Custos Tributários.
- i) Controle da Execução Orçamentária.
- j) Controle da Execução da Política de Investimentos.
- k) Controle da Agenda de Obrigações Junto à PREVIC, Receita Federal e Divulgações.

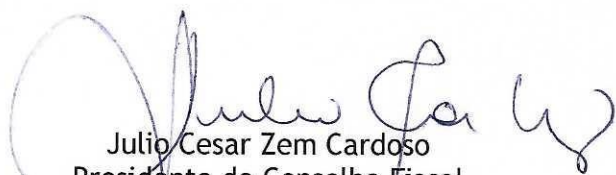




#### 4.5. Manifestação

Com base nas verificações e análises dos controles internos, manifestamos que os controles internos da entidade são adequados ao seu porte, ao plano de benefícios por ela administrado e ao modelo de governança proposto pela Resolução MPS/CGPC nº. 13, de 01/10/2004, necessitando de aprimoramentos constantes no decorrer de suas atividades.

Belo Horizonte, MG, 16 de março de 2018.



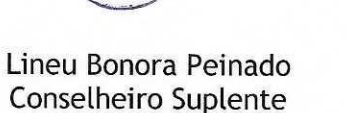
Julio Cesar Zem Cardoso  
Presidente do Conselho Fiscal



Luiz Felipe de Miranda Cheib  
Conselheiro Efetivo



Sérgio Augusto Riani  
Conselheiro Suplente



Lineu Bonora Peinado  
Conselheiro Suplente